



Ministério da Educação
Universidade Federal do Piauí
Gabinete da Reitoria

RESOLUÇÃO CD/FUFPI Nº 409 DE 18 DE JUNHO DE 2025

Aprova o Contrato nº 07/2025 que entre si celebram a Universidade Federal do Piauí – UFPI e a Fundação Cultural de Fomento à Pesquisa, Ensino, Extensão e Inovação-FADEX.

A REITORA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ – UFPI e PRESIDENTE DO CONSELHO DIRETOR DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ, no uso da atribuição *ad referendum* que lhe confere o art. 15, *caput*, inciso XX, do Regimento Geral da UFPI, e de acordo com o que consta no processo nº 23111.016228/2025-41 da UFPI,

RESOLVE:

Fica aprovado o Contrato nº 07/2025 que entre si celebram a Universidade Federal do Piauí – UFPI e a Fundação Cultural de Fomento à Pesquisa, Ensino, Extensão e Inovação – FADEX, para apoio na gestão administrativa e financeira necessária à execução do Projeto Acadêmico de extensão intitulado “Formação de gestoras/es escolares da educação básica: legislação e práticas para uma Educação Especial Inclusiva”, aprovado pela Câmara de Extensão (CAMEX) da Pró-reitoria de Extensão e Cultura (PREXC) e cadastrado sob o nº CA04/2025-CCE-106-NVPJ/PG, em conformidade com o TED 15407.

Teresina, 18 de junho de 2025

NADIR DO NASCIMENTO NOGUEIRA


Reitora



**Ministério da Educação
Universidade Federal do Piauí**

**CONTRATO ACADÊMICO Nº 07/2025 QUE ENTRE
SI CELEBRAM A UNIVERSIDADE FEDERAL DO
PIAUÍ (UFPI) E A FUNDAÇÃO CULTURAL E DE
FOMENTO À PESQUISA, ENSINO, EXTENSÃO E
INOVAÇÃO (FADEX), PARA APOIO NA GESTÃO
ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA NECESSÁRIA À
EXECUÇÃO DE PROJETO ACADÊMICO.**

CONTRATO SIASG Nº 601/2025 - Processo UFPI nº 23111.016228/2025-41

A **UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ**, Instituição Federal de Ensino Superior, instituída pela Lei nº 5.528, de 11 de novembro de 1968, inscrita no CNPJ sob o nº 06.517.387/0001-34, com sede no *Campus Universitário “Ministro Petrônio Portella”*, S/N, Bairro Ininga, CEP 64.049-550, Teresina-Piauí, doravante denominada **UFPI**, neste ato, representada pela Magnífica Reitora, **NADIR DO NASCIMENTO NOGUEIRA**, brasileira, professora universitária, residente e domiciliada em Teresina-PI, nomeada ao cargo através do Decreto Presidencial de 05/11/2024, publicado no Diário Oficial da União nº 215, Seção 2, página 1, de 06/11/2024, matrícula SIAPE nº 423490, e de outro lado, a **FUNDAÇÃO CULTURAL DE FOMENTO À PESQUISA, ENSINO, EXTENSÃO E INOVAÇÃO**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, credenciada no MEC/MCTI, pela Portaria Conjunta nº 84, de 10/08/2021, inscrita no CNPJ sob o nº 07.501.328/0001-30, com sede no Espaço Universitário/*Campus Universitário “Ministro Petrônio Portella”*, CEP 64.049-550, Bairro Ininga, Teresina-PI, doravante denominada **FADEX**, neste ato, representada pelo Superintendente, **ANTONIO VINICIUS OLIVEIRA FERREIRA**, brasileiro, professor universitário, residente e domiciliado em Teresina-PI, RG nº 2.**4.224 SSP/PI e CPF nº 016.***.563-46, **RESOLVEM** celebrar entre si este **CONTRATO**, nos termos da Lei nº 8.958 de 20 de dezembro de 1994, regulamentada pelos Decretos nº 7.423/2010 e nº 8.241/2010, e suas alterações; e, subsidiariamente, da Lei nº 14.133/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto deste instrumento a contratação da FADEX, com a finalidade de dar apoio na gestão administrativa e financeira necessária à execução do Projeto Acadêmico de extensão intitulado **“FORMAÇÃO DE GESTORAS/ES ESCOLARES DA EDUCAÇÃO BÁSICA: LEGISLAÇÃO E PRÁTICAS PARA UMA EDUCAÇÃO ESPECIAL INCLUSIVA”**, aprovado pela Câmara de Extensão (CAMEX) da Pró-reitoria de Extensão e Cultura (PREXC) e cadastrado sob o nº CA04/2025-CCE-106-NVPJ/PG, conforme as disposições expressas no Plano de Trabalho UFPI/FADEX (ANEXO I), parte integrante deste contrato, em conformidade com o TED 15407/2025 e respectivo Plano de Trabalho celebrado pela UFPI com a Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização de Jovens e Adultos, Diversidade e Inclusão - SECADI.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO

2.1 Exercem a execução deste contrato a **UFPI** e a **FADEX**, sendo desta última às atribuições e obrigações da gestão administrativa e financeira estritamente necessária à execução do projeto e plano de aplicação, inclusive dos recursos decorrentes de rendimento auferidos em aplicações financeiras.

1

2.2 A atribuição de encargos pertinentes à gestão administrativa e financeira, não exclui a competência da UFPI para exercer o controle finalístico de todas as atividades exercidas como apoio objetivado pela contratação.

2.3 O apoio a ser prestado pela FADEX consiste na execução dos serviços, cujas especificações, condições, forma e prazos constam no Plano de Trabalho UFPI/FADEX (ANEXO I), parte integrante deste contrato.

2.4 É vedado à **FADEX** subcontratar, no todo ou em parte, os serviços ora contratados, bem como a subcontratação de outras Fundações de Apoio como executoras da totalidade ou mesmo de partes do projeto (Art. 1º, §4º, da Lei nº 8.958/1994 e o Art. 10º, do Decreto nº 7.423/2010).

2.5 É vedada a realização de pagamentos com identificação genérica e glosa de despesas para pagamentos sem vinculação clara com o plano de trabalho (Art. 6º, Decreto nº 7.423/2010).

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

3.1 Compete a **UFPI**:

3.1.1 Planejar, coordenar e executar em conjunto com a FADEX, as ações do Projeto Acadêmico mencionado na Cláusula Primeira, conforme Plano de Trabalho UFPI/FADEX (ANEXO I), parte integrante deste instrumento;

3.1.2 Expedir as Ordens de Serviço necessárias à execução das atividades previstas no Projeto Acadêmico a que se refere a Cláusula Primeira;

3.1.3 Disponibilizar os recursos para a execução do Projeto, em conformidade com as Ordens de Serviço de que trata o item anterior;

3.1.4 Organizar, acompanhar, supervisionar e coordenar as atividades técnicas e operacionais na execução deste Contrato, por meio da Coordenação do Projeto, com vistas ao atingimento do objeto pactuado na forma e prazos estabelecidos;

3.1.5 Disponibilizar espaço físico, equipamentos e recursos logísticos a serem utilizados na execução do projeto, onde e quando isto não afetar suas atividades acadêmicas institucionais permanentes e correntes, devendo haver o resarcimento à universidade nos termos e limites estabelecidos nos normativos vigentes;

3.1.6 Em casos necessários, por solicitação da FADEX, realizar as licitações, dispensas ou inexigibilidade para contratação de serviços e aquisição de bens, de acordo com a legislação federal, inclusive as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021, relativas a licitações com o uso obrigatório do pregão eletrônico e contratos;

3.1.7 Acompanhar e fiscalizar a execução físico-financeiro do objeto deste Contrato, comunicando à FADEX, tão logo constate casos de irregularidades, defeitos, vícios ou incorreções na execução do Contrato para que a mesma adote as medidas saneadoras;

3.1.8 Prestar contas dos recursos financeiros, integrando as contas anuais a serem apresentadas aos órgãos de controle interno e externo, nos termos da Norma de Execução nº 04, de 22/12/2004, da Secretaria Federal de Controle Interno – SFC.

3.2 Compete a **FADEX**:

3.2.1 Providenciar abertura de conta bancária específica, em agência de banco oficial para movimentar os recursos financeiros previstos no Projeto;

3.2.2 Atuar em conjunto com a UFPI no planejamento, execução, acompanhamento e avaliação das atividades decorrentes deste Contrato;



- 3.2.3 Efetuar o gerenciamento dos recursos financeiros repassados pela UFPI, oriundos de descentralização de créditos da Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização de Jovens e Adultos, Diversidade e Inclusão - SECADI (TED 15407), exclusivamente na execução das ações previstas no Plano de Trabalho, em conta bancária específica e individualizada para este Contrato, comprovando o bom e regular emprego dos recursos captados, bem como dos resultados alcançados, recolhendo à conta única do tesouro nacional, via GRU, os correspondentes recursos a título de ressarcimento;
- 3.2.4 Prestar à UFPI, sempre que solicitado, todas as informações necessárias para o alcance do objetivo acordado, informando quaisquer eventos que dificultem ou interrompam o curso normal da execução do objeto;
- 3.2.5 Responsabilizar-se pela gerência contábil dos recursos captados, emitindo boletins mensais da movimentação de caixa, bem como apurar quaisquer atos de improbidade desta competência;
- 3.2.6 Responsabilizar-se pela guarda dos documentos relativos ao presente instrumento;
- 3.2.7 Responsabilizar-se pela correta aplicação dos recursos financeiros recebidos, de acordo com o plano de aplicação/proposta orçamentária do Plano de Trabalho UFPI/FADEX (ANEXO I), ficando sob sua responsabilidade o pagamento de pessoal envolvido na execução do Projeto, assim como a aquisição de passagens, compra de material de consumo e pagamento de hospedagens e serviços de terceiros, inclusive encargos sociais decorrentes, despesas estas realizadas exclusivamente no objeto deste Contrato, sendo vedada a sua utilização em finalidade diversa da estabelecida, ainda que em caráter de emergência, com posteriores cobertura de seus dirigentes e prepostos ou sucessores, tudo de atribuição e obrigação direta da Coordenação do Projeto;
- 3.2.8 Apresentar relatórios técnico/financeiro à UFPI, atestando a execução do projeto, discriminando os recursos recebidos, pagamentos efetuados e saldo existente, o objetivo alcançado, apresentando inclusive relatório descritivo ao final da execução;
- 3.2.9 Observar rigorosamente o disposto na Lei nº 8.958/94, nos Decretos nº 7.423/10 e nº 8.241/14, e, subsidiariamente, a Lei Federal nº 14.133/2021, relativos a Licitações e Contratos;
- 3.2.10 Prestar contas dos recursos recebidos e de eventuais rendimentos de aplicações financeiras, que deverão ser utilizados exclusivamente no objeto do Contrato;
- 3.2.11 Recolher, ao final da vigência do Contrato, à conta única do tesouro nacional, os saldos financeiros eventualmente existentes;
- 3.2.12 Transferir, de imediato, à UFPI, a posse e uso dos materiais de consumo adquiridos para execução do projeto referido na Cláusula Primeira;
- 3.2.13 Recolher, mediante GRU à conta única do tesouro nacional, quando couber, a remuneração financeira devida ao ressarcimento pelo uso de espaços físicos, bens e equipamentos da UFPI.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA COORDENAÇÃO/FISCALIZAÇÃO

- 4.1 Nos termos do Art. 117 da Lei nº 14.133/2021, a **UFPI** indica como ordenadora das despesas e Coordenadora Geral, **ANDREIA MARTINS - SIAPE 2361659** e como Coordenadora adjunta, **ANTONIA DALVA FRANÇA CARVALHO - SIAPE 3220637**, que acompanharão os serviços a serem prestados pela FADEX, sem prejuízo de suas atividades acadêmicas na Instituição e, em conformidade com a legislação vigente, a fim de desenvolverem as atribuições relativas ao planejamento acadêmico, administrativo e financeiro do Projeto Acadêmico, e a fiscalização da execução deste Contrato.



3

4.2 A indicação de nova Coordenação para o Projeto, caso necessário, dispensa a celebração de termo aditivo, podendo ser formalizada por ato de autoridade competente da **UFPI**, mediante juntada da respectiva documentação aos autos do processo deste contrato.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO ACOMPANHAMENTO

5.1 O acompanhamento e apoio na execução do contrato ficarão a cargo da Coordenadoria de Programas, Projetos e Eventos Científicos e Tecnológicos (CPPECT) e da Pró-reitoria de Extensão e Cultura (PREXC), da UFPI.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA DISPENSA DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

6.1 Justifica-se a contratação da Fundação FADEX, com dispensa de licitação, nos termos do Art. 75, XV, da Lei nº 14.133/2021, combinado com o Art. 1º, da Lei nº 8.958/1994, para dar apoio na gestão administrativa e financeira estritamente necessária à execução do Projeto Acadêmico previsto na Cláusula Primeira.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO VALOR

7.1 O valor global estimado deste contrato é de **R\$ R\$ 481.419,40 (quatrocentos e oitenta e um mil, quatrocentos e dezenove reais e quarenta centavos)**, a ser repassado conforme cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho do Termo de Execução Descentralizada celebrado pela UFPI com a SECADI (TED 15407/2025).

7.2 Do valor constante no item 7.1 desta Cláusula a FADEX fará jus a **R\$ 43.765,40 (quarenta e três mil, setecentos e sessenta e cinco reais e quarenta centavos)** como Despesas Operacionais Administrativas (DOA).

7.3 Do valor constante no item 7.1 desta Cláusula a UFPI fará jus a **R\$ 24.070,97 (vinte e quatro mil, setenta reais e noventa e sete centavos)**, como Ressarcimento.

7.4 Os recursos financeiros serão transferidos pela UFPI à FADEX, na medida em que forem repassados pela SECADI à UFPI, e serão aplicados exclusivamente no objeto deste Contrato, conforme Projeto/Plano de Trabalho, vedada sua utilização em finalidades diversas da estabelecida, ainda que em caráter de emergência com posterior cobertura, sob pena de rescisão deste termo e responsabilização dos seus dirigentes e prepostos.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 Os valores que serão repassados pela UFPI correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica, oriundos da descentralização de créditos pela SECADI (TED 15407/2025).

9. CLÁUSULA NONA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

9.1 A **FADEX** apresentará prestação de contas final dos recursos recebidos, repassados pela **UFPI**, e dos rendimentos financeiros destes se houver, até 30 (trinta) dias após o término de vigência deste Contrato, independente de cobrança, em conformidade com o disposto no inciso V, art. 4º-A, da Lei nº 8.958/94 e art. 11 do Decreto nº 7.423/10, devendo abranger os aspectos contábeis, de legalidade, efetividade e economicidade.

9.2 A composição da Prestação de Contas deverá ser apresentada com:

- 9.2.1 Ofício de encaminhamento;
- 9.2.2 Cópia deste Termo de Contrato e respectivo Plano de trabalho;
- 9.2.3 Extrato de conta corrente de movimentação financeira dos recursos do Contrato;
- 9.2.4 Extrato de conta de aplicação financeira dos recursos do Contrato.



4

- 9.2.5 GRU de devolução de saldo financeiro do Contrato, quando houver.
- 9.2.6 Relatório de execução de receita e despesa;
- 9.2.7 Relatório de execução físico-financeiro;
- 9.2.8 Relação de pagamento(s) efetuado(s) individualizado por elemento de despesa;
- 9.2.9 Relação de bens adquiridos, quando houver;
- 9.2.10 Documentos legais e/ou fiscais comprobatórios de todas as despesas efetuadas, incluindo comprovantes de recolhimento de impostos, contribuições e taxas relacionadas às despesas respectivas.

9.3 A **FADEX** apresentará Prestação de Contas em caráter parcial, composta com os itens listados na alínea 9.2, exceto o documento referente ao item “9.2.5”, para o período que a situação requerer, quando solicitada.

9.4 A **UFPI** decidirá, com base na legislação aplicável e normativos internos, sobre a regularidade ou não da execução dos recursos da Prestação de Contas apresentada, com base em análise técnica, dando-se conhecimento à Fundação de Apoio.

9.5 A **FADEX** apresentará, quando solicitado pela **UFPI**, documentos e/ou informações para fins de complementação de análise técnica sobre a prestação de contas parcial ou final apresentada.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA

10.1 Este Contrato terá vigência até **31 de dezembro de 2025**, contados a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo.

10.2 Os prazos de execução das etapas deste Contrato são aqueles informados no Plano de Trabalho UFPI/FADEX (ANEXO I), parte integrante deste contrato.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.1 O descumprimento, pela **FADEX**, de quaisquer cláusulas e/ou condições estabelecidas no presente instrumento ensejará a aplicação, pela **UFPI**, na forma dos artigos 158 a 163, das sanções constantes no artigo 156 da Lei nº 14.133/21.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PRERROGATIVAS DA ADMINISTRAÇÃO

12.1 Em relação ao Contrato, a **UFPI** poderá:

12.1.1 modificá-lo, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da **FADEX**;

12.1.2 extinguí-los, unilateralmente, nos casos especificados na Lei nº 14.133/21;

12.1.3 fiscalizar sua execução;

12.1.4 aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial;

12.1.5 ocupar provisoriamente bens móveis e imóveis e utilizar pessoal e serviços vinculados ao objeto do Contrato nas hipóteses de:

12.1.5.1 risco à prestação de serviços essenciais;

12.1.5.2 necessidade de acautelar apuração administrativa de faltas contratuais pela FADEX, inclusive após extinção do contrato.

12.2 As cláusulas econômico-financeiras e monetárias não poderão ser alteradas sem prévia concordância da **FADEX**.

12.3 Na hipótese prevista no item 12.1.1, as cláusulas econômico-financeiras deverão ser revistas para que se mantenha o equilíbrio contratual.



5

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

13.1 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste Contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

13.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO ENCERRAMENTO ANTECIPADO DO CONTRATO

14.1 Este contrato poderá ser encerrado antes da data do seu termo final de vigência, a qualquer tempo, por vontade de qualquer das partes, mediante notificação do outro, com prazo mínimo de antecedência de 30 (trinta) dias.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICIDADE

15.1 A UFPI providenciará a publicação do extrato deste Contrato no Diário Oficial da União (DOU), no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a partir da data de assinatura, na forma do Art. 94, Inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

16.1 Os casos omissos no presente ajuste serão consultados às partes por escrito e resolvidos em conformidade com o disposto na legislação aplicável vigente, em especial na Lei nº 8.958/94, os Decretos nº 7.423/10 e 8.241/2014 e, subsidiariamente, à Lei 14.133/21.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1 Será competente para dirimir as questões decorrentes deste Contrato, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro da Justiça Federal da Capital do Estado do Piauí, nos termos do inciso I, Art. 109, da Constituição Federal.

E, por estarem as partes justas e acordadas, firmam este instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, que também o subscrevem.

Teresina (PI), 25 de JUNHO de 2025.

Nadir do Nascimento Nogueira
Reitora da UFPI

Antonio Vincius Oliveira Ferreira
Superintendente da FADEX

TESTEMUNHAS:

1. Buciana Vieira Batista
CPF: 011.102.033-65

2. Juiz Wagner SF
CPF: 018.015.123-10



Anexo I - Plano de Trabalho UFPI/FADEX

I - DADOS CADASTRAIS

1 DADOS CADASTRAIS DA UFPI E DO SEU REPRESENTANTE LEGAL

Instituição: UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ		CNPJ: 06.517.387/0001-34	
Endereço: Campus Universitário “Ministro Petrônio Portella” - Bairro Ininga			
Cidade: Teresina	UF: PI	CEP: 64049-550	Esfera Administrativa: Federal
UO: 26279	UG: 154048	Gestão: 15265	E-mail: reitor@ufpi.edu.br
Telefone: (86) 3215-5511		E-mail: secretariareitor@ufpi.edu.br	
Nome do Responsável: Nadir do Nascimento Nogueira		CPF: 182.***.**3-72	
Nº RG/Órgão Expedidor: 2**.*13-SSP/PI	Cargo: Professora do Magistério Superior	Função: Reitor	
SIAPE: 423490	Ato de Nomeação: Decreto de 05/11/2024 - DOU nº 215, de 06/11/2024, Pág. 1, Seção 2		

2 DADOS CADASTRAIS DO(S) COORDENADOR(ES) E FISCAL(IS) DO PROJETO NA UFPI

Nome do Coordenador Geral: Andréia Martins		
Cargo/função: Coordenadora	SIAPE: 2361659	CPF: 01359816623
E-mail Institucional: andreiamartins.ufpi@gmail.com		Telefone(s): (86)995083232
E-mail opcional:		Campus: Teresina
Departamento/Unidade de Lotação: DEFE/UFPI		

Nome do Coordenador Adjunto (se houver): Antonia Dalva Franca Carvalho		
Cargo/função: Coordenadora adjunta	SIAPE: 3220637	CPF: 239.920.263- 53
E-mail Institucional: adalvac@uol.com.br		Telefone(s): 86 9988-8720
E-mail opcional:		Campus: Teresina
Departamento/Unidade de Lotação: DEFE/CCE		

Nome do Fiscal do Projeto: Xxx		
Cargo/função: Xxx	SIAPE: xx	CPF: xxx.xxx.xx3-xx
E-mail Institucional: @ufpi.edu.br		Telefone(s): (86) 9xxxx-xxxx /
E-mail opcional:		Campus:
Departamento/Unidade de Lotação:		

Nome do Fiscal Suplente do Projeto (se houver): Xxx		
Cargo/função: Xxx	SIAPE: xx	CPF: xxx.xxx.xx3-xx
E-mail Institucional: @ufpi.edu.br		Telefone(s): (86) 9xxxx-xxxx /
Departamento/Unidade de Lotação:		



Anexo I - Plano de Trabalho UFPI/FADEX

3 DADOS CADASTRAIS DA FADEX E DO SEU REPRESENTANTE LEGAL

Instituição:	Fundação Cultural e de Fomento à Pesquisa, Ensino, Extensão e Inovação do Piauí			CNPJ:	07.501.328/0001-30
Endereço:	Rua Hugo Napoleão, N° 2891- Bairro Ininga				
Cidade:	Teresina	UF:	PI	CEP:	64048-320
Fone:	(86) 9857-0606 E-mail: secretaria@fadex.org.br superintendente@fadex.org.br projetos@fadex.org.br				
Nome do Responsável:	Antônio Vinicius Oliveira Ferreira		CPF:	016.490.563-46	
Nº RG/Órgão Expedidor:	2.254.224-SSP/PI		Cargo:	Professor do Magistério Superior	Função: Superintendente

II - DESCRIÇÃO DO PROJETO

1. Tipo de objeto (Natureza Acadêmica)

- () Ensino
() Pesquisa
(X) Extensão
() Desenvolvimento Institucional
() Desenvolvimento Científico e Tecnológico
() Fomento à Inovação

2. Título do Projeto:

Formação de gestoras/es escolares da educação básica: legislação e práticas para uma Educação Especial Inclusiva

3. Período de Execução do Projeto:

Início: 06/2025

Término: 12/2025

4. Objetivo Geral

Promover um curso de aperfeiçoamento de 180 horas voltado para as/os gestoras/es de escolas da Rede Pública de Ensino da Educação Básica para o aprimoramento da oferta da Educação Especial e Inclusiva na escola e na sala de aula. Desenvolvendo estudos e atividades didáticas sobre a gestão escolar democrática, legislação da educação especial na perspectiva da educação inclusiva, diversidade, direitos humanos, Atendimento Educacional Especializado (AEE), Programa Dinheiro Direto na Escola, Sala de Recursos, Projeto Político Pedagógico e Aprendizagem.

5. Objetivos Específicos

- Compreender os conceitos de gestão democrática estabelecidos na Constituição Federal de 1988, na LDB 9394.96, no Plano Nacional de Educação Lei 13.005 (meta 19) fazendo relação com as referências normativas e estudos acadêmicos nacionais e internacionais relacionados a Inclusão e acessibilidades.
- Estudar os marcos legais da Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva, aprofundando nas discussões sobre Estado, políticas públicas e educação especial.
- Conhecer os pressupostos teórico-metodológicos de educação em direitos humanos na perspectiva da diversidade, os principais documentos que orientam a educação em direitos humanos em âmbito internacional e nacional.



Anexo I - Plano de Trabalho UFPI/FADEX

- Compreender a Concepção de Sala de Recursos Multifuncionais na oferta do Atendimento Educacional Especializado (AEE).
- Propiciar às/aos gestoras/es condições de compreensão e analisar criticamente as políticas educacionais relacionadas ao financiamento da educação básica brasileira com ênfase na educação especial na perspectiva da inclusão. Com destaque para as seguintes temáticas. Programa Dinheiro Direto na Escola, Programa de Implementação de Sala de Recursos Multifuncionais.
- Desenvolver atividades para melhor compreensão da organização do Atendimento Educacional Especializado no Projeto Político Pedagógico da escola, estudando a Resolução CNE/CEB Nº 4/2009, em seu art. 10º que recomenda a institucionalização da oferta do Atendimento Educacional Especializado - AEE no âmbito do Projeto Político Pedagógico, garantido assim maior participação da comunidade escolar e aprendizagem.

6. Justificativas do Projeto

Em resposta à carta convite enviada pela Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização de Jovens e Adultos, Diversidade e Inclusão – SECADI – por meio da Diretoria de Políticas de Educação Especial na Perspectiva Inclusiva – DIPEPI, do Ministério da Educação, a Universidade Federal do Piauí propõe a oferta de um curso de aperfeiçoamento de 180 horas intitulado: **Formação de gestoras/es escolares da educação básica: legislação e práticas para uma Educação Especial Inclusiva.**

Segundo os dados preliminares do Resumo Técnico do Censo Escolar da Educação Básica 2023, publicado em janeiro de 2024[1]:

O número de matrículas da educação especial chegou a 1,8 milhão em 2023, um aumento de 41,6% em relação a 2019. O maior número está no ensino fundamental, que concentra 62,9% dessas matrículas. Quando avaliado o aumento no número de matrículas entre 2019 e 2023, percebe-se que na educação infantil houve acréscimo de 193% nas matrículas de creche e de 151% nas de pré-escola.

[1]

https://download.inep.gov.br/publicacoes/institucionais/estatisticas_e_indicadores/resumo_tecnico_censo_escolar_2023.pdf
acesso em 23/09/2024

O percentual de alunos com deficiência, transtornos do espectro autista ou altas habilidades matriculadas em classes comuns têm aumentado gradualmente para a maioria das etapas de ensino. Com exceção da EJA, as demais etapas da educação básica apresentam mais de 90% de alunos incluídos em classes comuns em 2023. A maior proporção de alunos incluídos é observada no ensino médio, com inclusão de 99,5%. O maior aumento na proporção de alunos incluídos, entre 2019 e 2023, ocorreu educação infantil, um acréscimo 4,8.
https://download.inep.gov.br/publicacoes/institucionais/estatisticas_e_indicadores/resumo_tecnico_censo_escolar_2023.pdf
acesso em 23/09/2024.

Destaca-se aqui o Plano Nacional de Educação (PNE), cuja Meta 4 se refere à educação especial inclusiva para a população de 4 a 17 anos com deficiência, transtornos do espectro autista e altas habilidades/superdotação. Observando o Gráfico 37, verifica-se que o percentual de matrículas de alunos incluídos em classes comuns aumentou gradativamente ao longo dos anos. Em 2019, o percentual de alunos incluídos era de 92,7% e passou para 95% em 2023. O percentual de alunos



Anexo I - Plano de Trabalho UFPI/FADEX

incluídos em classes comuns com acesso às turmas de atendimento educacional especializado (AEE) passou de 40,6% em 2019 para 42% 2023. https://download.inep.gov.br/publicacoes/institucionais/estatisticas_e_indicadores/resumo_tecnico_ensino_escolar_2023.pdf acesso em 23/09/2024.

Ao comparar a oferta de educação inclusiva por dependência administrativa, observa-se que as redes estaduais (97,8%) e municipal (97,3%) apresentam os maiores percentuais de alunos incluídos. No entanto, na rede privada a realidade ainda é diferente: do total de 263.874 matrículas da educação especial, somente 148.308 (56,2%) estão em classes comuns. https://download.inep.gov.br/publicacoes/institucionais/estatisticas_e_indicadores/resumo_tecnico_ensino_escolar_2023.pdf acesso em 23/09/2024.

Vamos conhecer alguns dados referentes a gestão escolar no Brasil a partir dos dados da versão preliminar do Censo de 2023. Que nos informa que do total de 189.328 gestores declarados nas 178.476 escolas em 2023, 85,5% são diretores e 14,5% possuem outros cargos. Dos diretores, 80,6% são do sexo feminino, mas esse percentual varia nas redes federal (23,6%), estadual (66,1%), municipal (83,7%) e privada (84,3%).

Quando observada a escolaridade, o percentual de diretores que completaram o ensino superior é de 90,8%. O percentual de diretores com curso superior é maior nas redes federal e estadual, com 99% e 97,6%, respectivamente. Na rede municipal, o percentual é de 90,6% e, na rede privada, de 86,2%. Sobre o vínculo institucional com a escola, 75,9% dos diretores da rede pública são concursados, efetivos ou estáveis. Os que possuem vínculo de contrato temporário somam 22,4% e aqueles com contratos via Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), 1,4%. Apenas 0,3% dos contratos são terceirizados.

O Plano Nacional de Educação (2014 – 2024) estabeleceu metas para a Educação especial e para a Gestão Democrática para as Escolas Públicas brasileiras. E como pesquisares e docentes das áreas de políticas públicas temos que estar atentas e atentos que a formação de gestores é fundamental para a efetivar a implementação de uma educação especial na perspectiva da inclusão se faz urgente, assim os gestores terão mais apporte intelectual para orientar professoras, professores, famílias, comunidade escolar e discentes neste processo de inclusão nas escolas públicas.

No estado do Piauí, considerando o percentual de alunos de Educação Especial incluídos em classe comum, por etapa de ensino, constata-se que na Educação Infantil e Ensino Médio estes estão 100% incluídos, mas no Ensino Fundamental o percentual é 99,1%. 700 alunos da Educação Infantil, 3.933 alunos do Ensino Fundamental e 54 da EJA, nas 321 unidades educacionais (GED/SEMEC/PMT, 2022). Somente 70 escolas dentre as 321 existentes, possuem Salas de Recursos Multifuncionais (SRM) divididas da seguinte forma: 62 em escolas municipais e oito em Centros Municipais de Educação Infantil (CMEIs) nas zonas urbana e rural. Desse total, apenas 1.311 alunos estão sendo atendidos nas SRM, dos quais 174 na Educação Infantil, sendo MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – MEC SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CONTINUADA, ALFABETIZAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS, DIVERSIDADE E INCLUSÃO DIRETORIA DE POLÍTICAS DE EDUCAÇÃO ESPECIAL NA PERSPECTIVA INCLUSIVA 7/12 42 alunos em creches e 132 na pré-escola e no Ensino Fundamental, frequentam as SRM 1.137 alunos, dos quais 797 estão nos anos iniciais e 340 nos anos finais (Santos, 2022). Diante dos dados expostos, notasse que um número expressivo de alunos não está sendo atendido pelo AEE.

A razão da elaboração desta proposta, reafirma o compromisso da UFPI em continuar a fortalecer a Política Nacional de Educação Especial na perspectiva da Educação Inclusiva formando Gestoras e gestores para atuar com o Público-Alvo da Educação Especial, com o apoio da SECADI.



Anexo I - Plano de Trabalho UFPI/FADEX

7. Metodologia

(não se aplica)

8. Resultados Esperados

Em resposta aos objetivos traçados, e pensando sobre a justificativa que delineamos sobre como efetivar a proposta aqui apresentada, esperamos contribuir para a qualidade no e para o serviço ofertado nas escolas, para isso, queremos:

2. Estreitar a parceria Universidade Federal do Piauí – UFPI, com o ensino público no Estado do Piauí, nas redes estaduais e Municipais. Nas relações com a Gestão das escolas públicas. Efetivando um melhor atendimento no Atendimento Educacional da Educação Perspectiva da Educação Inclusiva;
3. E-book - resultado da formação e das experiências e vivências no curso **Formação de gestoras/es escolares da educação básica: legislação e práticas para uma Educação Especial Inclusiva**
4. Compilação do material didático elaborado para o curso de formação em um livro impresso/E-book;
5. Produção e publicação do E-book com os resultados da formação e das experiências e vivências dos docentes a partir do curso de formação aqui proposto.
6. Realização de um seminário de encerramento para evidenciar os resultados do curso de aperfeiçoamento para Gestoras e Gestores das Escolas Públicas de Educação Básica do Piauí participantes do curso de aperfeiçoamento.

9. Execução e Prestação de Contas

Exercem a execução do Projeto do Curso “Formação de gestoras/es escolares da educação básica: legislação e práticas para uma Educação Especial Inclusiva” a UFPI e a FADEX, sendo desta última às atribuições e obrigações da gestão administrativa e financeira dos recursos financeiros previstos e estritamente necessários à execução do referido projeto, e da apresentação da prestação de contas final após encerramento da vigência do Contrato que integra este Plano, com prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data deste encerramento.

10. Direitos Autorais e patentes

(“não se aplica”).

11. Divulgação e Publicação de resultados do projeto

Artigos e Livros Acadêmicos

12. Programação

Atividades/Subatividades	Período
Curso semipresencial orientado pelo seguinte calendário	Junho a dezembro /2025
Seminário de abertura	Junho/2025
Disciplina 1 - Gestão Escolar Democrática, Inclusão e acessibilidades (30 horas)	Julho/2025
Disciplina 2 - Marcos legais da Educação Especial na perspectiva da Educação Inclusiva (30 horas)	Agosto/2025



Anexo I - Plano de Trabalho UFPI/FADEX

Disciplina 3 - Diversidade e Direitos Humanos (30 horas)	Setembro/2025
Disciplina 4 - Atendimento Educacional Especializado: construção coletiva e participativa (30 horas)	Outubro/2025
Disciplina 5 - Financiamento, Adesão e gestão de Recursos (30 horas)	Novembro/2025
Disciplina 6 - Projeto Político Pedagógico, participação e aprendizagem (30 horas)	Dezembro/2025
Reunião com representantes da UFPI, secretarias e órgãos representativos para instituição e organização do Seminário.	Junho à Dezembro
Realização do seminário de encerramento	Dezembro



Anexo I - Plano de Trabalho UFPI/FADEX

III - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO FÍSICO-FINANCEIRA

Meta	Etapa Fase	Indicador Físico		Valor Unitário (R\$)	Custos	Duração	
		Unidade	Quant.			Valor (R\$)	Início
1	Meta 1. Ofertar 650 vagas pela Universidade Federal do Piauí -UFPI no projeto Formação de gestoras/es escolares da educação básica: legislação e práticas para uma Educação Especial Inclusiva, voltado para formação de gestores, com carga horária de 180 horas, na modalidade semipresencial.			R\$ 740.645	R\$ 481.419,40	Da execução do TED	31/12/2025
Produto	650 vagas ofertadas	Vagas	650			Da execução do TED	31/12/2025



Anexo I - Plano de Trabalho UFPI/FADEX

IV - RELAÇÃO DOS BENS MÓVEIS E IMÓVEIS

Informar a relação de bens móveis e imóveis da UFPI a serem disponibilizados ao projeto detalhando as características da infraestrutura laboratorial e administrativa necessárias para realização do projeto (se for o caso).

Meta/Etapa	Infraestrutura Utilizada	Campus	Servidor Responsável	Matrícula UFPI
1	Auditório CCE	Teresina/PI	Andréia Martins	2361659
2	Automóveis	Teresina/PI	Andréia Martins	2361659
Valor total previsto para o Ressarcimento da UFPI (R\$)				24.070,97



Anexo I - Plano de Trabalho UFPI/FADEX

V - EQUIPE TÉCNICA DO PROJETO

1. Participantes Vinculados à UFPI – SERVIDORES / ALUNOS

Nome Completo	SIAPE / CPF	Vínculo UFPI ⁽¹⁾	Titulação ⁽²⁾	Lotação / Curso	Função no projeto	Carga Horária ⁽³⁾	Valor Total da Bolsa (R\$) ⁽⁴⁾
Andreia Martins	01359816623	Docente	Doutora	DEFE/CCE	Coordenadora Geral	160	Bolsa SECADI (9 x 1.300 reais)
Antonia Dalva Franca Carvalho	239.920.263- 53	Docente	Doutora	DEFE/CCE	Coordenadora Adjunta	160	Voluntária
Ágata Laisa Larembert Alves Cavalcanti	028.596.843- 28	Docente	Doutora	DMTE/CCE	Assessor	160	Voluntária
Carla Andrea Silva	934.996.983- 15	Docente	Doutora	CGLPPED/CAFS	Assessor	180	Voluntária
Caroline Soares Dourado	037.503.623- 78	Docente	Mestre	CGLPPED/CAFS	Comissão De Organização	160	Bolsa SECADI (9 x 1.100 reais)
Francisca Kelly Alves De Sousa	074.770.853- 30	Discente	Graduando	CCE	Monitor(A)	180	Voluntária
Jessica Hellen Da Silva	082.205.153- 25	Discente	Graduando	CCE	Monitor(A)	180	Voluntária
Marlon Araújo Carreiro	044.681.813- 54	Discente	Graduado	CPPGED/CCE	Membro Organizador(a)	180	Voluntário
Ana Vitória Damasceno Amorim	079.226.213-10	Discente	Pós-graduação	CCE	Apoio Administrativo	180	FADEX (6 x 1.500 reais)



Anexo I - Plano de Trabalho UFPI/FADEX

Francisco Alisson de Sousa Martins	055.668.763-90	Discente	Pós-graduação	CCE	Apoio Administrativo	180	FADEX (6 x 1.500 reais)
Luiz Antonio De Meneses Waquim Silva	018.015.123- 10	Servidor	Graduado	CCC/PROPLAN	Auxiliar Técnico	160	Voluntário

(1) Vínculo UFPI = informar qual o vínculo do servidor com a UFPI; Técnico, Docente ou Discente.

(2) Titulação = informar qual a titulação do servidor/discente; Graduado ou Especialista ou Mestre ou Doutor.

(3) Carga Horária = estimativa da carga horária total a ser destinada, pelo servidor/discente, para a execução do projeto.

(4) Valor da Bolsa = valor, máximo, da bolsa a ser concedida pela participação no projeto. Se não houver pagamento de bolsa, informar 0,00.

2. Pessoas Físicas Externas a UFPI (De outra Instituição ou segmento da comunidade)

Nome Completo	SIAPE / CPF	Instituição de Origem	Titulação ⁽¹⁾	Função no projeto	Carga Horária ⁽²⁾	Valor Total da Remuneração (R\$) ⁽³⁾
Rosiley Aparecida Teixeira	795.823.201- 25	Universidade Nove de Julho	Doutora	Ministrante/Comissão de Organização	210h (30h ministrante e 180h comissão organizadora)	Bolsa SECADI: Ministrante (3 x 1.300 reais) Comissão Organizadora (voluntária)
Sylvya Suzane Ribeiro Barbosa	349.515.633- 04	Secretaria Estadual de Educação	Mestre	Ministrante	30	Bolsa SECADI 3 x 1.300 reais
Vívien Maria Cortez Veloso	771.450.893- 00	Secretaria Estadual de Educação	Mestre	Ministrante	30	Bolsa SECADI 3 x 1.300



Anexo I - Plano de Trabalho UFPI/FADEX

						reais

(1) Titulação = informar qual a titulação do colaborador; Graduado ou Especialista ou Mestre ou Doutor.

(2) Carga Horária = estimativa da carga horária total a ser destinada, pelo colaborador, para a execução do projeto.

(3) Valor = valor, previsto, a ser pago ao colaborador pela participação no projeto; já incluídos encargos. Se não houver pagamento, informar 0,00.



Anexo I - Plano de Trabalho UFPI/FADEX

VI – PLANO DE APLICAÇÃO

1. Estimativa das Receitas

Origem	Unidade	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
TED - SECADI	1	1	481.419,40	481.419,40
VALOR GLOBAL DA(S) RECEITA(S) (R\$)				481.419,40

2. Fixação das Despesas (Quadro Resumido)

Código da Natureza da Despesa (Rubrica)	Valor Total (R\$)
33.90.30 – Material de Consumo	84.352,40
33.90.36 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Física	148.400,00
33.90.47 – Obrigações Tributárias e Contributivas	29.680,00
33.90.39 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica	100.451,63
33.90.14 – Diárias	10.699,00
33.90.33 – Passagens e Despesas com Locomoção	40.000,00
33.90.20 – Auxílio Financeiro a Pesquisador	0,00
33.90.18 – Auxílio Financeiro a Estudantes	0,00
SUBTOTAL (1) – DESPESAS DO PROJETO	413.583,03
Despesas Operacionais e Administrativas (DOA) - Fundação de Apoio	43.765,40
Ressarcimento da UFPI	24.070,97
SUBTOTAL (2) – CUSTOS INDIRETOS/RESSARCIMENTOS	67.836,37
VALOR GLOBAL DAS DESPESAS (1+2)	481.419,40

De acordo,

Documento assinado digitalmente

gov.br

LUCIANA VIEIRA BATISTA
Data: 20/05/2025 11:33:27-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Gerente de Projetos
FADEX



Anexo I - Plano de Trabalho UFPI/FADEX

VII – DECLARAÇÕES

DECLARO, na função de Coordenador do Projeto, para fins de comprovação junto a autoridade competente da Universidade Federal do Piauí, que:

- Possuo capacidade técnica e competência institucional para executar o objeto proposto neste Plano de Trabalho, em conformidade com as previsões da Lei nº 8.958 de 20 de dezembro de 1994, combinada com a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
- Os valores dos itens apresentados neste Plano de Trabalho estão aderentes à realidade de execução do objeto proposto e que serão observados os procedimentos necessários para apuração da compatibilidade dos preços com os praticados no mercado, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 8.241/2014;
- Não possuo cônjuge, companheiro ou parentes em linha reta, colaterais ou por afinidade, até o 3º grau, não pertencentes ao quadro da UFPI, como integrante da equipe técnica;

Teresina (PI), 20 de Maio de 2025.

Documento assinado digitalmente
gov.br
ANDREIA MARTINS
Data: 20/05/2025 11:23:17-0300
Verifique em <https://validar.itd.gov.br>

Nome/Assinatura
Coordenador(a) do Projeto

Observação: deverão ser rubricadas as folhas sem campo para assinatura.



Anexo I - Plano de Trabalho UFPI/FADEX

Planilha Orçamentária

RECEITAS				
Item	Quantidade	Valor unitário	Valor (R\$)	
Receita	1	481.419,40	481.419,40	
Total			481.419,40	
DESPESAS				
Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Física (33.90.36)				
Item	Quantidade	Valor unitário	Total	
Apoio administrativo (2 pessoas x 6 meses)	12	1.500,00	18.000,00	
Apoio Administrativo para edição e transmissão de vídeo, mídia, marketing e publicidade (2 pessoas x 6 meses)	12	1.500,00	18.000,00	
Intérpretes de LIBRAS (2 pessoas x 6 meses)	12	3.000,00	36.000,00	
Audiodescritor (3 pessoas x 6 meses)	18	1.500,00	27.000,00	
Palestrantes (12 pessoas)	12	600,00	7.200,00	
Técnico de informática (1 pessoa x 6 meses)	6	3.700,00	22.200,00	
Profissional para correção, formatação e produção de material didático-pedagógico (4 pessoas x 1 mês)	4	5.000,00	20.000,00	
Subtotal			148.400,00	
Obrigações Tributárias e Contributivas (33.90.47)				
Item	Quantidade	Valor unitário	Total	
Obrigações Tributárias e Contributivas	1	20%	29.680,00	
Subtotal			29.680,00	
Material de consumo (33.90.30)				
Item	Quantidade	Valor unitário		
Material para uso geral de secretaria e de expediente	284	111,10	31.552,40	
Cartucho impressora a laser	40	220,00	8.800,00	
Papel Braille (100 folhas)	100	50,00	5.000,00	
Alimentação (Consumo de lanches e marmitas para os cursistas nos eventos presenciais)	1950	20,00	39.000,00	
Subtotal			84.352,40	
Passagens e Despesas com locomoção (33.90.33)				
Item	Quantidade	Valor unitário	Total	
Passagens e despesas com locomoção (participação em eventos, congressos, seminários etc.)	20	300,00	6.000,00	
Passagens terrestres	12	500,00	6.000,00	
Passagens aéreas	8	3.500,00	28.000,00	
Subtotal			40.000,00	
Diárias (33.90.14)				
Item	Quantidade	Valor unitário	Total	



Anexo I - Plano de Trabalho UFPI/FADEX

Diárias referentes a viagens municipais	10	469,90	4.699,00
Diárias referentes a viagens estaduais	12	500,00	6.000,00
Subtotal			10.699,00
Outros serviços de terceiros - Pessoa jurídica (33.90.39)			
Item	Quantidade	Valor unitário	Total
Adesivos personalizados para identificação dos eventos	1300	2,50	3.250,00
Livros impressos e e-book	650	40,00	26.000,00
Impressão e diagramação do material didático pedagógico	650	50,00	32.500,00
Pastas/ bolsas para eventos	700	25,00	17.500,00
Impressões de banners, folders, reprografia e demais materiais	400	20,50	8.200,00
Blocos e crachás personalizados	700	10,00	7.000,00
Publicação de artigos em periódicos	10	600,16	6.001,63
Ressarcimento UFPI	1	24.070,97	24.070,97
FADEX - Despesas Operacionais e Administrativas	1	43.765,40	43.765,40
Subtotal			168.288,00
DESPESAS TOTAIS DO PROJETO			481.419,40

Documento assinado digitalmente
gov.br LUCIANA VIEIRA BATISTA
Data: 20/05/2025 11:34:59-0300
Verifique em <https://validar.itd.gov.br>



Anexo I - Plano de Trabalho UFPI/FADEX

Memória de Cálculo – DOA FADEX

Memória de Cálculo – Despesas Operacionais e Administrativas de Projetos						
Despesas com Pessoal						
Etapas do Projeto	Tarefa	Gerência	Horas necessárias para execução da tarefa uma vez	Quantas vezes a tarefa é executada durante o projeto	Valor da hora técnica trabalha da em R\$	Custo total da tarefa em R\$
Proposta	ABERTURA DO PROCESSO - PRÉ PROJETO	Gerência de projetos	2,00	1	42,29	84,58
	REVISÃO DO ORÇAMENTO E PLANO DE TRABALHO	Gerência de projetos	2,00	1	42,29	84,58
	ANÁLISE DE VIABILIDADE DO PROJETO	Gerência de projetos	2,00	1	42,29	84,58
	TRAMITACAO E ACOMPANHAMENTO E ASSINATURA	Gerência de projetos	2,00	1	84,58	169,16
	ABERTURA DO PROJETO DEFINITIVO	Gerência administrativa, Gerência de projetos e Gerência de finanças	1,00	1	44,26	44,26
Gestão Administrativo - Financeira do Projeto	PROTOCOLO DAS SOLICITAÇÕES DE DESPESAS DO PROJETO	Recepção	1,00	39	27,02	1.053,78
	PEDIDO DE LIBERAÇÃO DE PARCELAS	Gerência de projetos	3,00	2	35,24	211,44
	GESTÃO/COORDENAÇÃO DO ACOMPANHAMENTO DO CONVENIO	Gerência de projetos	4,00	3	35,24	422,88
	REVISÃO/REFORMULACAO DE PLANO DE APLICAÇÃO E RUBRICAS	Gerência de projetos	3,00	2	42,29	253,74
	CONTRATAÇÃO (COMPRA) DIRETA - PESSOA FÍSICA	Gerência de projetos e Gerência administrativa	4,00	0	35,24	-
	CONTRATAÇÃO (COMPRA) DIRETA - PESSOA JURÍDICA	Gerência de projetos e Gerência administrativa	4,00	0	35,24	-
	SELEÇÃO PÚBLICA DE FORNECEDORES - PESSOA JURÍDICA	Gerência administrativa	5,00	0	35,24	-
	SELEÇÃO PÚBLICA DE FORNECEDORES - PESSOA FÍSICA/BOLSISTA	Gerência administrativa	5,00	0	35,24	-
	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA / BOLSISTA	Gerência de Projetos	5,00	4	35,24	704,80
	TRAMITAÇÃO - PAGAMENTO DE SERVIÇO - PESSOA JURÍDICA	Gerência administrativa	6,00	5	35,24	1.057,20



Anexo I - Plano de Trabalho UFPI/FADEX

	TRAMITAÇÃO - PAGAMENTO DE SERVIÇO - PESSOA FÍSICA / BOLSISTA	Gerência de Projetos	6,00	5	35,24	1.057,20
	COMPRA DE PASSAGENS	Gerência administrativa	5,00	4	42,29	845,80
	TRAMITAÇÃO PROCESSUAL - DIÁRIAS	Gerência de projetos	5,00	4	42,29	845,80
	CONTROLE INTERNO	Gerência de projetos	7,00	6	42,29	1.776,18
	APROVAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO DA LIQUIDAÇÃO DAS DESPESAS	Gerência de finanças	6,00	5	79,89	2.396,70
	LIQUIDAÇÃO DE DESPESAS - FINANCEIRO	Gerência de finanças	5,00	4	35,24	704,80
	GESTÃO/COORDENAÇÃO DAS CONTAS E APLICAÇÕES	Gerência administrativa	8,00	7	42,29	2.368,24
	CONCILIAÇÃO BANCÁRIA, IMPOSTOS, TRIBUTOS E OUTROS	Gerência de finanças	8,00	7	35,24	1.973,44
Outros Custos de Gestão	ARQUIVAMENTO	Gerência administrativa, Gerência de finanças e Gerência de Projetos	1,50	4	35,24	211,44
	ASSESSORIA JURÍDICA	Assessoria técnica	9,00	7	42,29	2.664,27
	SUPORTE DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	Assessoria técnica	9,00	7	35,24	2.220,12
Prestação de Contas	PRESTAÇÃO DE CONTAS PARCIAL	Gerência de projetos	10,00	8	42,29	3.383,20
	PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL	Gerência de projetos	10,00	8	42,29	3.383,20
						SUBTOTAL 28.001,39
						TOTAL DE HORAS DE TRABALHO NO PROJETO 688,00
Despesas Financeiras de Gestão						
Etapas do Projeto	Despesas	Ocorre no projeto?	Quantidade	Valor unitário	Custo total da despesa no projeto	
Outros Custos de Gestão	LICITAÇÕES-e - CUSTO POR LICITAÇÃO			225,51	0,00	
	LICITAÇÕES-e - CUSTO POR LOTE			11,77	0,00	
	DESPESAS DE PUBLICAÇÃO				0,00	
	CUSTOS FIXOS DE GESTÃO	Sim	688,00	9,95	6.842,79	
						SUBTOTAL 6.842,79
						TOTAL GERAL 34.844,18
Despesas Extraordinárias com Gestão de Risco						
Situação de risco	Descrição de precificação	Ocorre no projeto?	Despesas adicionais decorrentes (em R\$)			



Anexo I - Plano de Trabalho UFPI/FADEX

ORIGEM PÚBLICA DO RECURSO FINANCIADOR	Multiplicador de ordem 2 sobre as despesas de controle interno, aprovação/homologação da liquidação de despesas e assessoria jurídica, devido a que a primeira corresponde a todas tarefas de que convergem na avaliação de, dentre outras, a integridade dos processos de um determinado projeto; a segunda, por sua vez, envolve sempre a análise da conformidade das despesas a serem liquidadas, e a terceira inclui análise de elementos contratuais dos projetos para garantir a observância à legislação de regência.	SIM	6.837,15
ENTREGA DO OBJETO DO PROJETO PREVIAMENTE À REMUNERAÇÃO DA FADEX	Multiplicador de ordem 0,2 sobre as despesas com tarefas do projeto, não restritas às despesas com controle de processos	NÃO	-
SUBTOTAL			6.837,15
TOTAL GERAL COM DESPESAS EXTRAORDINÁRIAS			41.681,33

Valor da hora técnica trabalhada = maior salário bruto recebido pelo profissional de cada setor envolvido nos projetos, para uma carga horária de 40h semanais, conforme custos de cargos e salários 2019, utilizada pela Fundação. Foi considerado o custo total do funcionário, contemplando a remuneração bruta + os encargos sociais + outros valores proporcionais ao tempo de execução do projeto.

Custo de Faturamento			
Impostos, tributos etc. incidentes	Alíquota (%)	Receita de incidência, em R\$*	Valor dos impostos, tributos etc. em R\$
Imposto sobre serviços - ISS	5,00	41.681,33	2.084,07
Outros		-	-
SUBTOTAL			2.084,07

*Receita de incidência será o TOTAL GERAL caso não haja situações de risco, e será o TOTAL GERAL COM DESPESAS EXTRAORDINÁRIAS quando forem constatadas as situações de risco

TOTAL FINAL	43.765,40
--------------------	------------------

Documento assinado digitalmente

gov.br

LUCIANA VIEIRA BATISTA

Data: 20/05/2025 11:31:59-0300

Verifique em <https://validar.it.gov.br>

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 27/06/2025 | Edição: 119 | Seção: 3 | Página: 65

Órgão: Ministério da Educação/Fundação Universidade Federal do Piauí/Pró-Reitoria de Administração

EXTRATO DE CONTRATO N° 601/2025 - UASG 154048

Nº Processo: 23111.016228/2025-41.

Dispensa Nº 103/2025. Contratante: FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUI.

Contratado: 07.501.328/0001-30 - FUNDACAO CULTURAL E DE FOMENTO A PESQUISA, ENSINO, EXTENSAO E INOVACAO - FADEX. Objeto: Contrato Acadêmico nº 07/2025-UFPI/FADEX: Contratação da FADEX, com a finalidade de dar apoio na gestão administrativa e financeira necessária à execução do projeto acadêmico de extensão intitulado "Formação de Gestoras/es Escolares da Educação Básica: Legislação e Práticas para uma Educação Especial Inclusiva", aprovado pela Câmara de Extensão (CAMEX) da Pró-Reitoria de Extensão e Cultura (PREXC) e cadastrado sob o nº CA04/2025-CCE-106-NVP/PG, conforme as disposições expressas no Plano de Trabalho UFPI/FADEX (Anexo I), parte integrante do contrato, em conformidade com o TED 15407/2025 e respectivo plano de trabalho celebrado pela UFPI com a Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização de Jovens e Adultos, Diversidade e Inclusão - SECADI.

Fundamento Legal: LEI 14.133/2021 - Artigo: 75 - Inciso: XV. Vigência: 25/06/2025 a 31/12/2025. Valor Total: R\$ 481.419,40. Data de Assinatura: 25/06/2025.

(COMPRASNET 4.0 - 26/06/2025).

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.



EDITAL Nº 177, DE 26 DE JUNHO DE 2025

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS da Universidade Federal do Maranhão, no uso da competência que lhe foi delegada, e de acordo com o Artigo 36 da Resolução nº. 120 - CONSUN, de 04 de novembro de 2009, torna público, para conhecimento dos interessados, os resultados dos recursos ao CONSEPE quanto ao resultado provisório do Concurso Público para provimento de Cargos da Carreira do Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico (EBTT), aberto por meio do Edital nº 240/2024-PROGEP, conforme abaixo:

EDITAL DE ABERTURA	UNIDADE ACADÉMICA RESPONSÁVEL	ÁREA/DISCIPLINA	INTERESSADO(A)	PROCESSO	DECISÃO
240/2024-PROGEP	Colégio Universitário - COLUN	Enfermagem	Mayane Cristina Pereira Marques	23115.040336/2024-07	DEFERIDO

ANA CARLA ARAUJO ARRUDA

HOSPITAL UNIVERSITÁRIO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Prorrogação do prazo de validade, por mais 24 (vinte e quatro) meses, do Termo de Comodato nº 60/2023 que tem por objeto disponibilização, para o item nº 01 do termo de referência: medidor para implante mamário, tamanho e formato compatível com as próteses mamárias, que entre si celebram a EBESERH / HU-UFMA - CNPJ nº. 15.126.437/0004-96 e a empresa ARTE IMPLANTES MATERIAIS CIRÚRGICOS LTDA- CNPJ nº. 23.651.234/0001-02. Vigência: 04/07/2025 a 03/07/2027. Valor Total: R\$ 0,00. Data de Assinatura: 25/06/2025. Processo SEI 23523.001421/2023-59.

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 127/2025 - UASG 154045

Nº Processo: 23108.028133/2025-12.
Inexigibilidade Nº 115/2025. Contratante: FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO.
Contratado: 10.315.821/0001-70 - GRANJA R.G. AGRONEGOCIO LTDA. Objeto: O objeto do presente instrumento é a aquisição de flocos de pinus irradiado para atender as demandas da Fundação Universidade Federal de Mato Grosso - FUFMT, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
Fundamento Legal: LEI 14.133/2021 - Artigo: 74 - Inciso: I. Vigência: 24/06/2025 a 24/06/2026. Valor Total: R\$ 42.080,00. Data de Assinatura: 24/06/2025.

(COMPRASNET 4.0 - 26/06/2025).

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO MATO GROSSO DO SUL

PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA

AVISO DE PENALIDADE

A Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul, por meio da Pró-Reitoria de Administração e Infraestrutura, com fulcro no art. 7º da Lei nº 10.520/2002, no inciso II, do art. 87 da Lei 8.666/1993, e o que consta nos autos do processo nº 23104.033529/2024-22, resolve APPLICAR à empresa Michele Patricia Fazzini Parastchurk EPP, inscrita no CNPJ nº 08.345.192/0001-80 as penalidades de IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM A UNIÃO PELO PRAZO DE DOIS ANOS e MULTA no valor de R\$ 8.979,88 (oito mil novecentos e setenta e nove reais e oito centavos), em razão da infração dos itens 11.40.34, 11.40.59, 7.3.3, 7.12 - letras C e E, 7.13 - Tabela A, 7.18, 7.37 e 11.7 do Termo de Referência, anexo ao Edital do Pregão Eletrônico nº 28/2023 - UFMS.

HERCULES DA COSTA SANDIM
Pró-reitor de Administração e Infraestrutura

AVISO DE PENALIDADE

A Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul, por meio da Pró-Reitoria de Administração e Infraestrutura, com fulcro no Art. 156 da Lei nº 14.133/2021, e o que consta nos autos do processo nº 23104.003044/2025-95, resolve APPLICAR à empresa COSTA & SILVA COMÉRCIO E ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 28.111.315/0001-25 a penalidade de IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM A UNIÃO PELO PRAZO DE 2 (DOIS) ANOS, em razão da infração do item 21.2 do Termo de Referência, anexo ao Edital do Pregão Eletrônico nº 21/2024 - UFMS.

HERCULES DA COSTA SANDIM
Pró-reitor de Administração e Infraestrutura

AVISO DE PENALIDADE

A Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul, por meio da Pró-Reitoria de Administração e Infraestrutura, com fulcro no art. 7º da Lei nº 10.520/2002, no inciso II, do art. 87 da Lei 8.666/1993, e o que consta nos autos do processo nº 23104.033295/2024-13, resolve APPLICAR à empresa Michele Patricia Fazzini Parastchurk EPP, inscrita no CNPJ nº 08.345.192/0001-80 as penalidades de IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM A UNIÃO PELO PRAZO DE DOIS ANOS e MULTA no valor de R\$ 7.841,04 (sete mil oitocentos e quarenta e um reais e quatro centavos), em razão da infração dos itens 11.40.34 e 11.40.59 do Termo de Referência, anexo ao Edital do Pregão Eletrônico nº 20/2023 - UFMS.

HERCULES DA COSTA SANDIM
Pró-reitor de Administração e Infraestrutura

EXTRATO DE ACORDO DE CONFIDENCIALIDADE

Acordo de Confidencialidade nº 04/2025-UFMS. Processo nº 23104.016410/2025-76. Partícipes: Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul e a Aurora Foods Nanotecnology Ltda. Objeto: 1.1 O presente ACORDO tem por objeto a proteção da informação confidencial trocada entre as PARTES no âmbito das tratativas, execução e/ou avaliação de parceria incluindo, mas não se limitando a, projeto de pesquisa, desenvolvimento e inovação, transferência de tecnologia ou cooperação institucional. Data de Assinatura: 26.06.2025. Vigência: 8.5 Não obstante a rescisão ou expiração deste ACORDO, as obrigações delineadas na Cláusula Terceira permanecerão em vigor pelo período de cinco anos.

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata para Registro de Preços nº 15/2025-UFMS, Processo nº 23104.002066/2025-38, entre a Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul (UFMS), a Sigma da Amazônia LTDA, entre outras. Objeto: A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de equipamentos de ar condicionado e televisores para desenvolvimento das atividades acadêmicas e administrativas da Universidade Federal de Mato Grosso do Sul, especificado(s) no(s) item(ns) 1.1 do Termo de Referência, Anexo I do Edital de Pregão nº 90.017/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição. Data de assinatura: 26.06.2025. Vigência: 01.07.2025 a 01.07.2026. Valor: R\$ 1.516.628,11. Assinam: O Pró-Reitor de Administração e Infraestrutura, Hercules da Costa Sandim, pela "UFMS", e os representantes legais pelas empresas participantes.

EDITAL Nº 177, DE 26 DE JUNHO DE 2025

ISSN 1677-7069

Nº 119, sexta-feira, 27 de junho de 2025

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata para Registro de Preços nº 17/2025-UFMS, Processo nº 23104.031732/2024-64, entre a Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul (UFMS), a Biosave-Diagnóstica LTDA, entre outras. Objeto: A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual Aquisição de Material químico e reagente (Parte II), especificado(s) no(s) item(ns) 1.1 do Termo de Referência, Anexo I do Edital de Pregão nº 90.009/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição. Data de assinatura: 26.06.2025. Vigência: 01.07.2025 a 01.07.2026. Valor: R\$ 258.422,09. Assinam: O Pró-Reitor de Administração e Infraestrutura, Hercules da Costa Sandim, pela "UFMS", e os representantes legais pelas empresas participantes.

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO

EXTRATO DE DOAÇÃO

TERMO DE DOAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO E A MATERNIDADE
ODETE VALADARES, VISANDO a doação de Estações de trabalho com monitor, Data-show e Tela de projeção.
Processo SEI nº 23109.010998/2021-81. O objeto do presente instrumento consiste na doação, sem encargos, pela Universidade Federal de Ouro Preto, de estações de trabalho com monitor, Data-show e Tela de projeção, conforme condições especificadas no presente Termo de Doação.

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ

PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 601/2025 - UASG 154048

Nº Processo: 23111.016228/2025-41.
Dispensa Nº 103/2025. Contratante: FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUI.
Contratado: 07.501.328/0001-30 - FUNDACAO CULTURAL E DE FOMENTO A PESQUISA, ENSINO, EXTENSAO E INOVACAO - FADEX. Objeto: Contrato acadêmico nº 07/2025-ufpi/fadex: contratação da fadex, com a finalidade de dar apoio na gestão administrativa e financeira necessária à execução do projeto acadêmico de extensão intitulado "formação de gestoras/es escolares da educação básica: legislação e práticas para uma educação especial inclusiva", aprovado pela câmara de extensão (camex) da pró-reitoria de extensão e cultura (prexc) e cadastrado sob o nº ca04/2025-cce-106-nvp/pg, conforme as disposições expressas no plano de trabalho ufpi/fadex (anexo i), parte integrante do contrato, em conformidade com o ted 15407/2025 e respectivo plano de trabalho celebrado pela ufpi com a secretaria de educação continuada, alfabetização de jovens e adultos, diversidade e inclusão - secadi..
Fundamento Legal: LEI 14.133/2021 - Artigo: 75 - Inciso: XV. Vigência: 25/06/2025 a 31/12/2025. Valor Total: R\$ 481.419,40. Data de Assinatura: 25/06/2025.

(COMPRASNET 4.0 - 26/06/2025).

EXTRATO DE CONTRATO Nº 601/2025 - UASG 154048

Nº Processo: 23111.016228/2025-41.
Dispensa Nº 103/2025. Contratante: FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUI.
Contratado: 07.501.328/0001-30 - FUNDACAO CULTURAL E DE FOMENTO A PESQUISA, ENSINO, EXTENSAO E INOVACAO - FADEX. Objeto: Contrato Acadêmico nº 07/2025-UFPI/FADEX: Contratação da FADEX, com a finalidade de dar apoio na gestão administrativa e financeira necessária à execução do projeto acadêmico de extensão intitulado "Formação de Gestoras/es Escolares da Educação Básica: Legislação e Práticas para uma Educação Especial Inclusiva", aprovado pela Câmara de Extensão (CAMEX) da Pró-Reitoria de Extensão e Cultura (PREXC) e cadastrado sob o nº CA04/2025-CCE-106-NVP/PG, conforme as disposições expressas no Plano de Trabalho UFPI/FADEX (Anexo I), parte integrante do contrato, em conformidade com o TED 15407/2025 e respectivo plano de trabalho celebrado pela UFPI com a Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização de Jovens e Adultos, Diversidade e Inclusão - SECADI.
Fundamento Legal: LEI 14.133/2021 - Artigo: 75 - Inciso: XV. Vigência: 25/06/2025 a 31/12/2025. Valor Total: R\$ 481.419,40. Data de Assinatura: 25/06/2025.

(COMPRASNET 4.0 - 26/06/2025).

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 7/2025

Nº de Processo: 23116.008368/2025-81 Partícipes: Universidade Federal de Rio Grande - FURG e Fundação de Apoio a Universidade do Rio Grande - FAURG. Objeto: "Pertencer FURG: integrando ações interpolos na Educação a Distância". Vigência: Até 28/02/2026 a contar da data da última assinatura. Data da assinatura: 25/06/2025.

EXTRATO DE PERMISSÃO DE USO Nº 10/2025

Instrumento: Termo de Permissão de Uso Nº 10/2025. Nº Processo: 23116.006304/2025-45. Permitente: UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE - FURG. Permissionária: TERRAMARES SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA. CNPJ: 35.152.144/0001-48. Objeto: Permissão onerosa de uso de espaços edificados, localizados no Campus Carreiros da Universidade Federal do Rio Grande, com vinculação ao Programa de Cooperação em Ciência, Tecnologia, Inovação e Cultura (CTIC - FURG), a fim de integrar o Parque Tecnológico OCEANTEC. Vigência: 26/06/2025 a 26/06/2027. Fundamento Legal: Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Federal nº 13.243/2016 e demais normas aplicáveis à espécie. Data da assinatura: 26/06/2025

